

## PARECER Nº 444/2020

Eu, Aidan da Silva Santos, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeado através do Decreto nº 062/2019, declara que em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0049/2020-SEMAD/PMRP, referente ao Procedimento Licitatório PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, no Sistema de Registro de Preços nº 9/2020-008-FMS, que tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADORES. FLUXOMETRO E UMIDIFICADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ (COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICRO EMPRESAS-ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP), ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 20200196, no valor global de R\$ 210.459,00 (duzentos e dez mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais), CONTRATO Nº 20200371, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL QUANDO NO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DO CORONA VÍRUS (COVID-19), POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CONTRATANTE), com a empresa J. CARDOSO FILHO COMÉRCIO E SERVICOS -EPP. CNPJ Nº 10.243.376/0001-80(CONTRATADA), no valor de R\$ 17.640,00 (dezessete mil, seiscentos e quarenta reais), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos que o Contrato encontram-se:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rondon do Pará, 17 de dezembro de 2020.